



DECRETO Nº. 70
DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL, DO PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - ACS E AGENTE DE COMBATE A
ENDEMIAS – ACE, REGULADO PELO EDITAL
Nº 01/2025"**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA, do Estado de Minas Gerais,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXXIX, da Lei Orgânica
Municipal; e

CONSIDERANDO o Resultado Final, referente ao Processo Seletivo Público
para Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de
Combate a Endemias - ACE, regulado pelo Edital nº 01/2025, devidamente publicado no
dia 10/06/2025, de responsabilidade da Banca Examinadora Exodus Auditoria e
Administração, inscrita no CNPJ nº 21.285.490/0001-90;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006
e suas alterações, que regulamenta as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e
dos Agentes de Combate às Endemias, especialmente o art. 6º, que estabelece como
requisito para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, a
residência na área da comunidade em que atuar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetiva cobertura das áreas de
atuação e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde no Município;

CONSIDERANDO que o instrumento editalício do Processo Seletivo Público,
não estabeleceu de forma expressa a divisão das áreas de abrangência, tornando-se
necessária a sua definição neste ato para efeito de lotação e exercício das funções.



DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final referente ao Processo Seletivo Público para Contratação Temporária de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, regulado pelo Edital nº 01/2025, de responsabilidade da Banca Examinadora Exodus Auditoria e Administração, inscrita no CNPJ nº 21.285.490/0001-90, cuja publicação se deu através do seguinte link: <https://portal.exodusaudiadm.com.br/edital/ver/23>, no dia 24 de outubro de 2025.

Art. 2º - A lotação e o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, observarão as áreas de atuação definidas neste Decreto, sendo condição obrigatória que o Agente Comunitário de Saúde resida na área em que desempenhar suas atividades, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

Parágrafo único. A contratação para exercício da função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, estará condicionada à apresentação de comprovante de residência, desde a data de publicação do edital do mencionado certame.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes áreas de atuação:

I – Áreas de atuação de Agente Comunitário de Saúde – ACS:

a) MICROÁREA 01

UNIDADE DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE FREI PIO

LOCALIDADES:

ZONA RURAL BARRA

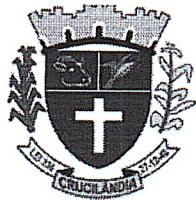
ZONA RURAL BARRO PRETO

ZONA RURAL CACHOEIRA DOS AMORINS

ZONA RURAL CASTROS

ZONA RURAL COQUEIROS

ZONA RURAL MIMOSO



ZONA RURAL QUEIROZ

ZONA RURAL VIEIRA;

b) MICROÁREA 04

UNIDADE DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE FREI PIO

LOCALIDADES:

ZONA RURAL BURÁ

ZONA RURAL CACHOEIRA DOS MACHADOS

ZONA RURAL CACHOEIRINHA

ZONA RURAL COSTAS

ZONA RURAL GAMELAS

ZONA RURAL GROTA DO URUBU

ZONA RURAL MACHADOS

ZONA RURAL NOGUEIRAS

ZONA RURAL RETIRO;

c) MICROÁREA 06

UNIDADE DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE FREI PIO

LOCALIDADES:

ZONA RURAL BRAÚNA

ZONA RURAL CAMPESTRE DE BAIXO

ZONA ZURAL CAMPESTRE DE CIMA

ZONA RURAL FURA OLHO

ZONA RURAL MAIAS

ZONA RURAL FAZENDA ESTRELA DO ORIENTE

ZONA RURAL FAZENDA PALADAR

RUA ISAAC VILAÇA DE ANDRADE, BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO

RUA ITAMAR JOSÉ DA SILVA, BAIRRO SANTA CRUZ

RUA JOÃO FERNANDES DE SOUZA, SÃO VICENTE DE PAULO;

d) MICRO ÁREA 07

UNIDADE DE SAÚDE: CARMEM DE SOUZA LIMA

LOCALIDADES:

AVENIDA ARISTEU MACIEL DO PRADO, BAIRRO BELA VISTA



AVENIDA BRASIL, BAIRRO SÃO GERALDO
AVENIDA GABRIEL PASSOS, CENTRO
CHÁCARA VOVÔ GUIDA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA ALBERTO GONÇALVES, BAIRRO BELA VISTA
RUA AMÉLIA COELHO, BAIRRO BELA VISTA
RUA ANTÔNIO PIO, BAIRRO BELA VISTA
RUA CAMÚLIAS, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA DIVA LARA FONSECA, BAIRRO BELA VISTA
RUA DORVELINO MACIEL, BAIRRO SÃO GERALDO
RUA EMÍLIA COELHO, BAIRRO BELA VISTA
RUA GERALDO FERREIRA DA CUNHA, BAIRRO NOSSA SENHORA
APARECIDA
RUA GERALDO FERREIRA DE JESUS, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA IPÊ, BAIRRO BELA VISTA
RUA JOSÉ EUSTÁQUIO VILAÇA, CENTRO
RUA JOSÉ VICENTE DINIZ, CENTRO
RUA LÁZARO ALVES DE SOUZA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
RUA OLÍMPIA COELHO
RUA RAIMUNDA COELHO
RUA ROMEU MACIEL, BAIRRO SÃO GERALDO
RUA SÃO GERALDO, CENTRO
RUA VICENTE TAVARES DINIZ, BAIRRO SENHORA APARECIDA
SÍTIO CRISTO É REI, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
SÍTIO PICA PAU, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
SÍTIO PORTEIRINHA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
SÍTIO RANCHO BOLACHINHA, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
SÍTIO BULGAVILLES, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
TRAVESSA JOSÉ PENIDO DE MEDEIROS, CENTRO.

II – Áreas de atuação de Agente de Combate a Endemias – ACE:

BAIRRO BELA VISTA
BAIRRO CENTRO
BAIRRO CERRADO



BAIRRO CÓRREGO DO FUBÁ
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
BAIRRO SANTA CRUZ
BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO
BAIRRO SOL VERMELHO
BAIRRO SOLEDADE
BAIRRO SÃO GERALDO
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.

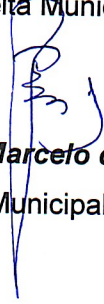
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias à convocação dos candidatos aprovados, observando-se a classificação final e o cumprimento dos requisitos legais e editalícios, inclusive a comprovação de residência na área de atuação designada para o exercício da função Agente Comunitário de Saúde – ACS, desde a data de publicação do instrumento editalício em comento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Crucilândia, 30 de outubro de 2025.


Elizângela Cristina Lara Diniz

Prefeita Municipal


Geraldo Marcelo de Souza

Secretário Municipal de Saúde